



Estudo Técnico Preliminar

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, para a Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol.

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e/c Inciso I do Art. 9º da IN 58/2022-SEGES)

A Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol foi criada através da Lei nº 6.359 de 14 de agosto de 2019 e encontra-se dividida geograficamente em Setor Pôr do Sol e Setor Sol Nascente com uma população estimada em mais de 92.000 habitantes, de acordo com a pesquisa PDAD de 2021.

Com o desenvolvimento habitacional e comercial da cidade, a Administração Regional vem recebendo inúmeras solicitações de serviços de zeladoria pela população, tais como: pedidos de manutenção de vias (tapa buraco), manutenção de galerias de águas pluviais (boca de lobo), limpeza de áreas, dentre outros, através do sistema Administração Regional 24h e de Ouvidoria, conforme relatórios extraídos dos respectivos sistemas em anexo (176461902 e 177106203).

Cabe esclarecer que a Administração Regional tem como função típica os serviços de zeladoria da cidade, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos seus imóveis (Sede e seus próprios), bem como dos equipamentos públicos implantados em diversos pontos da Região Administrativa.

Os serviços de manutenção dos imóveis e equipamentos públicos a serem realizados pela Administração Regional são desde pequenas reformas, manutenção de calçadas, reformas de Pontos de Encontro Comunitários - PECs, parquinhos, campos de futebol e outros.

No âmbito interno, a RA-SOL necessita contratar profissional para prestação dos serviços de copeiragem para que disponibilize água e café a todos os setores da Administração Regional e durante reuniões com autoridades do Governo e a população.

No quadro de pessoal da Administração Regional não possui servidores com atribuições compatíveis para execução direta das demandas, tornando-se justificável a terceirização dos serviços de copeiragem e de zeladoria, através da contratação de empresa especializada.

Com essa contratação, a Administração Regional poderá atender as necessidades do público interno com serviços de copeiragem e o público externo com a execução de forma eficiente do plano de manutenção preventiva e corretiva nas estruturas da Sede da Administração Regional e seus próprios e nos equipamentos públicos implantados em toda Região Administrativa.

2 - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(Inciso II do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e/c Inciso IX do Art. 9º da IN 58/2022-SEGES)

Previsão da Contratação no PCA:

Conforme figura abaixo, previsão de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de servente, pedreiro, serralheiro, eletricitista e copeiro.

(ID-12633) - Serviços de reparo e conservação de imóveis, Manutenção predial em geral e afins.	Anual	PE	16	R\$ 108.000,00	R\$ 1.728.000,00
Medida: Serviço					

Previsão da Contratação no PEI:

A contratação de empresa terceirizada para o fornecimento de mão de obra alinha-se ao previsto no Planejamento Estratégico Institucional - PEI da RA-SOL no item 1.1, com a prestação de serviços, proporcionando o aumento da qualidade de vida do cidadão, ratificando o compromisso da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol com a Missão Institucional de “promover o aumento da qualidade de vida da população do sol nascente e do pôr do sol por meio da modernização e desenvolvimento da região administrativa com a implantação de projetos de interesse público, social e popular”.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Inciso III do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e/c Inciso II do Art. 9º da IN 58/2022-SEGES)

Da Capacidade Técnica:

A contratada deverá **comprovar aptidão de no mínimo 03 (três) anos na gestão de mão de obra**, através de Atestado de Capacidade Técnica, de **serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra**.

TCU - [Acórdão 553/2016 Plenário](#), Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo.

“Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais”.

Da Sustentabilidade

A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de contratação de mão de obra apresentada no item 1, recomendamos a contratação dos seguintes profissionais:

Nr Ordem	Código Brasileiro de Ocupações (CBO)	Quantidade postos	Quantidade de Profissionais por posto	Total
01	7170-20 - Servente de Obras	12	1	
02	7152-10 - Pedreiro	01	1	
03	7244-40 - Serralheiro	01	1	
04	7156-15 - Eletricista	01	1	
05	5134-25 - Copeiro	01	1	
Total de Postos				

Não existe histórico de contratações, uma vez que será a primeira contratação dessa natureza por esta Administração Regional, após a sua criação.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Inciso V do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 c/c Alínea a) do Inciso III do Art. 9º da IN 58/2022-SEGES)

Durante o levantamento de soluções e alternativas disponíveis no mercado foram encontradas as seguintes opções de contratação que atendem as necessidades desta Administração Regional:

a) Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra de servente, pedreiro, eletricista, serralheiro e copeiro, os quais ficarão à disposição da Administração Regional, por tempo integral, com base nos valores previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

b) Adesão ao programa de Governo Ressocializa-DF, no qual a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP fornece mão de obra, através de sentenciados do regime aberto e semiaberto e egressos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, os quais ficarão à disposição da Administração Regional, por tempo integral.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Inciso VI do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 c/c Inciso VI do Art. 9º da IN 58/2022-SEGES)

a) Estimativa da contratação com base na **Convenção Coletiva de Trabalho da categoria:** Nesse critério utilizamos a planilha de custos e formação de preços prevista na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria 2024/2024 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos e Serviços Terceirizáveis do DF e Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDISERVIÇOS/DF.

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR (44h Semanais)					
Custos	7170-20 Servente de Obras	7152-10 Pedreiro	7244-40 Serralheiro	7156-15 Eletricista	5134-25 Copeiro
Remuneração	1.629,62	2.405,96	2.405,96	2.405,96	1.629,62
Encargos e Benefícios	2.296,28	2.741,90	2.741,90	2.741,90	2.296,28
Rescisão	384,00	512,90	512,90	512,90	384,00
Reposição do Profissional Ausente	430,99	566,08	566,08	566,08	430,99
Insumos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.830,64	2.404,42	2.404,42	2.404,42	1.830,64
Rateio da Chefia de Campo	195,28	195,28	195,28	195,28	195,28
Valor por Empregado	6.766,81	8.826,55	8.826,55	8.826,55	6.766,81
Valor por Posto	6.766,81	8.826,55	8.826,55	8.826,55	6.766,81

Nr Ordem	Código Brasileiro de Ocupações	Qtd posto	Valor Unitário	Valor Mensal
01	7170-20 - Servente de Obras	12	R\$ 6.766,81	R\$ 81.201,60
02	7152-10 - Pedreiro	01	R\$ 8.826,55	R\$ 8.826,55
03	7244-40 - Serralheiro	01	R\$ 8.826,55	R\$ 8.826,55
04	7156-15 - Eletricista	01	R\$ 8.826,55	R\$ 8.826,55
05	5134-25 - Copeiro	01	R\$ 6.766,81	R\$ 6.766,81
TOTAL MENSAL		16	R\$ 114.448,18	
TOTAL ANUAL		R\$ 1.373.378,16		

Obs: Não constam na composição do valor unitário os seguintes custos, os quais deverão ser supridos no momento da pesquisa de preços: demissão com justa causa; uniformes; e, equipamentos.

b) Estimativa com base na **Adesão ao programa de Governo Ressocializa-DF**: O cálculo estimado dos custos para essa contratação tem como base o orçamento realizado em 23/05/2025, através da Proposta - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (168931824).

Nr Ordem	Especialidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal
01	servente (equivalente ao Nível I - FUNAP)	12	R\$ 2.278,71	R\$ 27.344,52
02	Pedreiro (equivalente ao Nível III - FUNAP)	01	R\$ 2.779,65	R\$ 2.779,65
03	Serralheiro (equivalente ao Nível III - FUNAP)	01	R\$ 2.779,65	R\$ 2.779,65
04	Pintor (equivalente ao Nível III - FUNAP)	01	R\$ 2.779,65	R\$ 2.779,65
05	Copeira (equivalente ao Nível I - FUNAP)	01	R\$ 2.278,71	R\$ 2.278,71
TOTAL MENSAL		16	R\$37.962,18	
TOTAL ANUAL		R\$ 455.546,16		

Observação: Os valores das bolsas ressociação dos Nível I, II e III dos contratos das Administrações Regional do Riacho Fundo I, Gama e São Sebastião foram reajustados no mês de Janeiro/2025 com o aumento do salário mínimo.

O valor referente à Bolsa Ressociação atinente ao Nível I, em consonância com o art. 29, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, não poderá ser inferior à 3/4 (três quartos) do salário mínimo vigente, sendo o Nível II, o equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Nível I e o Nível III, o equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Nível II e conforme RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 (ID: 72016058) e RESOLUÇÃO nº 01, DE 27 DE MAIO DE 2024 (id: 144036320).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Inciso VII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e/c Inciso IV do Art. 9º da IN 58/2022-SEGES)

Contratação de empresa especializada ou adesão ao programa de Governo Ressocializa-DF que disponibilize mão de obra, **de forma contínua**, nas áreas de servente, pedreiro, serralheiro, eletricista e copeiragem para execução dos seguintes serviços para a Administração Regional:

- Atribuições do pedreiro:

- Alvenaria: Construção de paredes, muros e estruturas utilizando tijolos, blocos e outros materiais.
- Reboco e acabamento: Preparação de superfícies para receber revestimentos e aplicação de argamassa e outros materiais de acabamento.
- Revestimentos: Assentamento de pisos, azulejos, porcelanatos e outros materiais em paredes e pisos.
- Fundação e estruturas: Construção de alicerces e estruturas de concreto.
- Reformas e manutenção: Reparo de estruturas danificadas, substituição de peças, consertos em geral.
- Impermeabilização: Aplicação de produtos para evitar infiltrações e umidade.
- manutenção de redes de drenagem pluvial, galerias, bueiros, etc.
- implantação e manutenção de calçadas (passeios);
- reformas de abrigos de ônibus (paradas);

- Construção e manutenção em geral.
- outros serviços não especificados acima.

- Atribuições do Serralheiro:

- Fabricação de portões, grades, estruturas metálicas, corrimãos, etc.
- Serviços de serralheria em geral.
- reforma de Pontos de Encontro Comunitários - PECs
- reforma de parquinho infantil e campos de futebol
- outros serviços não especificados acima.

- Atribuições do Pintor:

- pintura da sede da Administração e seus próprios.
- pintura portões, grades, estruturas metálicas;
- pintura de Pontos de Encontro Comunitários - PECs
- pintura de parquinho infantil e campos de futebol
- outros serviços não especificados acima.

- Atribuições do Servente:

- manutenção de vias (tapa buraco)
- limpeza de áreas (retirada de entulho)
- implantação de lombadas (reductor de velocidade)
- auxiliar os serviços do pedreiro, serralheiro e do pintor.
- outros serviços não especificados acima.

- Atribuições da(o) copeira(o):

- Preparar e servir café, água e manter a copa limpa

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

(Inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 c/c Inciso VII do Art. 9º da IN 58/2022-SEGES)

O não parcelamento da solução visa evitar a fragmentação da contratação e torná-la atrativa para a participação das empresas do segmento visando aumentar a economia em escala.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

(Inciso IX do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 c/c Inciso X do Art. 9º da IN 58/2022-SEGES)

No caso em que o Ordenador de Despesa opte por realizar a licitação, a empresa contratada irá disponibilizar empregados de em regime de dedicação exclusiva por posto de trabalho.

No caso de optar pela contratação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP para execução dos serviços relacionados no Item 7 acima, a Administração Regional atenderá ao princípio da economicidade, bem como contribuirá com o programa de Governo Ressocializa-DF, ofertando oportunidades ao reeducando no seu processo de ressocialização, com o aprendizado de novas práticas profissionais, proporcionando o desenvolvimento técnico-profissional, e o oferecimento de trabalho remunerado e a reinserção social.

Com a presente contratação espera-se ainda alcançar as metas de serviço prestados ao cidadão previstas no item 1.1 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI da Administração Regional e reduzir o tempo de atendimento das solicitações de serviços de manutenção formalizados pelo cidadão nos sistemas de ouvidoria e Administração Regional 24h.

ANEXO I							
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL							
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL - PEI 2025-2028							
LISTA DE INDICADORES E METAS							
OBJETIVO	PROPORCIONAR O AUMENTO DA QUALIDADE DE VIDA						
Nº Indicador	Título do Indicador	Meta				Linha Base	Tendência
		2025	2026	2027	2028		
1.1	Serviços prestados ao cidadão	600	700	800	1000	500	Maior/Melhor
1.2	Equipamentos públicos implantados	10	10	15	15	02	Maior/Melhor

ANEXO II					
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL					
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL - PEI 2025-2028					
LISTA DE INICIATIVAS ESTRATÉGICAS					
Indicador: 1.1 - SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO					
Iniciativa Estratégica	O que (Ação)	Quem (envolvidos)	Quando? (início/fim/contínuo)	Como?	Valor?
1.1.1 - Reformular a composição das equipes de manutenção para execução dos serviços de forma eficiente	Aumentar a quantidade de equipes de manutenção com os prestadores de serviços especializados da FUNAP (pedreiro, serralheiro, pintor, servente e outros)	COEX COAG GEOB	Contínuo	Contratar mais reeducandos da FUNAP	Realizar pesquisa de preços

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Inciso X do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 c/c Inciso XI do Art. 9º da IN 58/2022-SEGES)

Diante de toda a justificativa acima, recomendo que a Coordenação de Administração Geral - COAG, através de suas áreas especializadas, proceda com as seguintes etapas e demais atos necessários para a contratação:

- a) Pesquisa de Preços para comprovar a observância do preço médio do mercado e a vantajosidade da pretensa contratação;
- b) Definir a modalidade de contratação (Licitação ou Dispensa de Licitação); e,
- c) Informar a Previsão e disponibilização de crédito orçamentário e financeiro compatível para atender o custo total da contratação.

11 - IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS

(Inciso XI do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e/c Inciso VIII do Art. 9º da IN 58/2022-SEGES)

Não existe histórico de contratações, uma vez que será a primeira contratação dessa natureza por esta Administração Regional após a sua criação.

12 - DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Inciso XII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e/c Inciso XII do Art. 9º da IN 58/2022-SEGES)

A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos do Edital de Licitação.

13 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e/c Inciso XIII do Art. 9º da IN 58/2022-SEGES)

Declaro que após a análise do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP conclui pela viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de servente, pedreiro, serralheiro, electricista e copeiro, com fornecimento de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva para a Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol.

14 - COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Ordem de Serviço nº 49, de 14 de julho de 2025, publicada no DODF nº 131, de 16 de julho de 2025 (176237260).

ROMILDO PERES DE SOUZA - Matrícula: 1713959-7 - Presidente

ADI MARTINS DE ARAÚJO - Matrícula: 1700701-1 - Membro

FRANCISCO ROZA FILHO - Matrícula: 1703447-7 - Membro



Documento assinado eletronicamente por **ROMILDO PERES DE SOUZA - Matr.1713959-7, Coordenador(a) de Licenciamento, Obras e Manutenção**, em 01/08/2025, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 177106273 código CRC= 10248479.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
VC-311 AE - Trecho II - Sol Nascente - CEP -
Telefone(s):
Site - solnascente.df.gov.br

04020-00000336/2025-42

Doc. SEI/GDF 177106273